



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 - SDAS**

**SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4627/24**

**Processo Administrativo nº 4798/2024**

**Interessado: CIAAG – CENTRO DE INCLUSÃO E**

**APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS**

***Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos***

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro(a) **CIAAG – CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 13.122.663/0001-20 com sede na Rua Dr. José Maurício de Oliveira, nº 133 – Gopoúva - 07092-110, na Cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA**, R.G. 24.331.160-6, C.P.F. 144.073.338-47 residente e domiciliado na Rua Diadema, nº 145 – Pq. Vila Rosália, CEP 07064-070, Município de Guarulhos, Município de Guarulhos celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8227/2023 de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 01/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Chamamento nº 001/2023 – SDAS, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CLÁUSULA SEGUNDA** – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, em **12 (doze)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais)**, a serem pagas em cada um dos meses subsequentes

3.1.1. .Recurso Fonte Municipal: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) programação orçamentária nº 1692.0824400142.01.1100000.335043.000.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Total	Municipal	Vagas
R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	50
OSC/unidade: Rua Dr. José Maurício de Oliveira, 133 – Gopóuva - 07092-110		

**CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de 01/01/2025 até 31/12/25, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 4627/2024.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito. E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de Dezembro de 2024

**FÁBIO CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente – CIAAG

Testemunha 1:

RG:  
CPF:

Testemunha 2:

RG:  
CPF: